



PREFEITURA DE
ITAPETININGA
ORGANIZADA E FOCADA NO PROGRESSO

- b) – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 1) - O presente ajuste terá prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por igual período, até no máximo 60 (sessenta) meses a critério dos partícipes, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;
- 2) - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

- 1) A despesa com a execução da presente parceria será no valor de R\$ 153.784,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração;
- 2) Para o exercício financeiro de 2019, fica estimado o repasse mensal de R\$ 13.980,36 (treze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3) Os repasses dos recursos à Organização da Sociedade Civil serão realizados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso financeiro e metas apresentados no Plano de Trabalho, mediante apresentação da renovação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal;
- 4) O financiamento será parcial, tendo em vista outras fontes e o valor do ajuste poderá ser aplicado em:

Recursos Humanos em consonância com a legislação trabalhista vigente e seus encargos sociais, relacionados à proposta apresentada; material de expediente; material pedagógico; material de limpeza e higiene pessoal; vestuários, itens de cama, mesa e banho; medicamentos; exames laboratoriais (quando não disponível na rede de saúde SUS) atendimento médico e odontológico especializado (quando não disponível na rede de saúde SUS); combustível desde que o veículo seja de patrimônio da OSC; despesas com energia elétrica, água, telefone, internet, TV a cabo, desde que sejam do local de desenvolvimento das atividades não podendo ultrapassar 15% do valor do ajuste e que sejam proporcionais ao cumprimento do objeto e que tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro ajuste vinculado a Secretaria de Promoção Social do Município de Itapetininga;

- 5) As parcelas descritas nos itens 2 não serão liberadas nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:

7
a
b